



Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
 Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios
 Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINQUAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018-SES/DF

QUINQUAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 001/2018-SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF**, QUE TEM POR OBJETO ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 6.270, DE 30 DE JANEIRO DE 2019, E NOS TERMOS DA CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS REVISÕES E MODIFICAÇÕES, PARÁGRAFO PRIMEIRO, PROMOVER ALTERAÇÃO TOTAL O PRESENTE CONTRATO DE GESTÃO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701, Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.719-040, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, CPF nº 561.015.204-63**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, e o **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **28.481.233/0001-72**, entidade civil sem fins lucrativos, qualificada como Serviço Social Autônomo, doravante denominada **IGESDF**, com sede no Setor Médico Hospitalar Sul - SMHS, Área Especial, Quadra 101 – Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.330-150, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **Sr. JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, portador do RG nº 700.367 SSP/TO, inscrito no CPF nº 958.947.133-15, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI nº 00060-00000123/2018-64; o quinquagésimo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A Lei nº 7.417, de 07 de fevereiro de 2024 (133035606), *Confere ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF a gestão do Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol no caso em que especifica e dá outras providências.*

2.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação de 60 leitos de enfermaria de clínica médica no Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol, para retaguarda de leitos clínicos, ambos geridos pelo Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal e Regulados pelo Complexo Regulador do DF,

2.3. A ampliação dos 60 leitos de enfermaria será gradual, ocorrendo da seguinte forma:

- a) 9 de fevereiro de 2024, assunção de 40 leitos; e
- b) 9 de março de 2024, ampliação de 20 leitos, totalizando os 60 leitos.

TABELA - DESEMBOLSO FINANCEIRO AMPLIAÇÃO DE LEITOS DE INTERNAÇÃO CLÍNICA NO EQUIPAMENTO EM SAÚDE UNIDADE CIDADE DO SOL						
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Quantidade de Leitos	40	60	60	60	60	60
Custeio	R\$ 1.582.816,48	R\$ 2.374.224,72	R\$ 2.374.224,72	R\$ 2.374.224,72	R\$ 2.374.224,72	R\$ 2.374.224,72
Investimento	R\$ 741.373,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor total:	R\$ 2.324.190,28	R\$ 2.374.224,72	R\$ 2.374.224,72	R\$ 2.374.224,72	R\$ 2.374.224,72	R\$ 2.374.224,72

2.3.1. Descreve-se que a composição de 60 leitos de enfermaria de clínica médica para o Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol e considerando as informações descritas neste Plano de Trabalho, o custeio mensal estimado para a mobilização dos leitos no primeiro mês é de **R\$ 2.324.190,28** (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil cento e noventa reais e oito centavos), o custeio mensal estimado para a mobilização dos leitos nos **05 (cinco) meses subsequentes** é **R\$ 2.374.224,72** (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos) e o custeio para 06 (seis) meses em **R\$ 14.195.313,88** (quatorze milhões, cento e noventa e cinco mil trezentos e treze reais e oitenta e oito centavos).

2.3.2. Com a ampliação de 60 leitos de enfermaria de clínica médica, o valor mensal do contrato passa de **R\$ 109.964.704,75** (cento e nove milhões, novecentos e sessenta e quatro mil setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) para **R\$ 112.288.895,03** (cento e doze milhões, duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e três centavos) no primeiro mês, e nos cinco meses subsequentes passa a ser de **R\$ 112.338.929,47** (cento e doze milhões, trezentos e trinta e oito mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos); com isso o valor do primeiro semestre de 2024 passa a ser de **R\$ 673.983.542,38** (seiscentos e setenta e três milhões, novecentos e oitenta e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).

2.4. A validade contratual será por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado e deverá ser pactuado por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n. 001/2018 e seus Termos Aditivos, firmados entre SESDF e IGESDF.

2.5. O detalhamento do objeto do contrato, Plano de Trabalho (133301738), está descrito no Anexo I do presente Termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620242060001	10302620242060001
III	Natureza de Despesa:	335085	445085
IV	Fonte de Recursos:	100000000	100000000
V	Valor Inicial:	R\$ 1.577.719,00	R\$ 741.373,80
VI	Nota de Empenho:	2024NE01800	2024NE01801
VII	Data de Emissão:	15/02/2024	15/02/2024

VIII	Modalidade do Empenho:	2 - Estimativo	2 - Estimativo
IX	Evento:	400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

4. CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

7. ANEXO I- PLANO DE TRABALHO - IGESDF

PLANO DE TRABALHO VISANDO A AMPLIAÇÃO DE 60 LEITOS DE ENFERMARIA NO EQUIPAMENTO EM SAÚDE UNIDADE CIDADE DO SOL PARA RETAGUARDA DE LEITOS CLÍNICOS- (Doc. Sei 133301738)

1. CONSIDERAÇÕES

Considerando o Contrato de Gestão nº 001/2018 – SES/DF e seus Termos Aditivos, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o Instituto Hospital de Base do Distrito Federal (IHBDF);

Considerando a Lei nº 7.417, de 07 de fevereiro de 2024 que confere ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF a gestão do Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol, mediante a revisão de seu estatuto, conforme preceitua o art. 1º, § 4º, da Lei nº 5.899, de 3 de julho de 2017, enquanto perdurarem os efeitos do Decreto nº 45.448, de 25 de janeiro de 2024;

Considerando o Parágrafo § 1º da referida Lei no qual insere que os limites de atuação de que trata o caput se darão gradativamente após a elaboração e apresentação de relatório de diagnóstico e plano de trabalho; e

Considerando a insuficiência de leitos de retaguarda de enfermária para os hospitais da rede, bem como das Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA-24h).

Propomos, através do presente Plano de Trabalho a ampliação de 60 leitos de leitos de enfermária no Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol para adequar a oferta de atendimento, oferecendo maior número de vagas para receber os usuários da Rede.

2. OBJETIVO

2.1 Este Plano de Trabalho tem como objetivo a pactuação de metas, previsão de custeio (recursos humanos, material de consumo, serviço de terceiros e despesas gerais) e investimento para a ampliação de 60 leitos de enfermária de clínica médica no Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol, para retaguarda de leitos clínicos, ambos geridos pelo Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal e Regulados pelo Complexo Regulador do DF.

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 A vigência contratual será por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado e deverá ser pactuado por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n. 001/2018 e seus Termos Aditivos, firmados entre SESDF e IGESDF.

4. DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS- 60 LEITOS NO EQUIPAMENTO EM SAÚDE UNIDADE CIDADE DO SOL

4.1. Os leitos de enfermária de Clínica Médica no Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol serão destinados a pacientes clínicos do Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de servir de retaguarda para pacientes de outros hospitais da rede SES e das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (UPA-24h).

4.2. A regulação dos 60 (sessenta) leitos se dará em panorama III, ou seja, todos regulados pelo Complexo Regulador do Distrito Federal e compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, desde sua admissão no hospital, até a sua alta hospitalar, seguindo os mecanismos de funcionamento para o exercício da operacionalização assistencial previstos nas normas regulatórias e fluxos de atendimento do SUS no DF, bem como as Notas Técnicas vigentes.

4.3. A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização no Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

4.4. Os Serviços fomentados a atividade assistencial, subdividem-se nas seguintes modalidades:

- a) Assistência Hospitalar;
- b) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- c) Assistência multiprofissional, em regime de plantão pelas equipes médicas, de enfermagem, nutrição, farmacêutica, assistência social, radiologia, laboratório, dentre outros.

4.5. No processo de hospitalização, estão incluídos:

- a) Tratamento de todas as situações de saúde que requerem internação e se enquadram no perfil de enfermária de clínica médica;
- b) Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação; Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- c) Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do Sistema Único de Saúde (SUS);
- d) Serviço de verificação de óbitos;
- e) Fornecimento de medicamentos;
- f) Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante a internação;

Nutricionista (fim de semana)	SES	INTERNAÇÃO	12	2	1	80	0,62	1,00
Técnico em Nutrição Diurno	SES	INTERNAÇÃO	12	7	1	60	2,18	2,00
Técnico em Nutrição Noturno	SES	INTERNAÇÃO	12	7	1	até 300	2,18	2,00
Psicólogo	SES	INTERNAÇÃO	12	5	1	60	1,55	2,00
Maqueiro	SES	INTERNAÇÃO	12	7	1	30	4,35	4,00
Assistente Administrativo	Próprio	INTERNAÇÃO	8	5	1	30	2,28	2,00
Auxiliar de Farmácia Diurno	SES	Dispensação	12	7	1	40	3,26	
Auxiliar de Farmácia Diurno	SES	Almoxarife	12	7	1	50	2,61	9,00
Auxiliar de Farmácia Diurno	SES	Fracionamento	12	7	1	50	2,61	
Auxiliar Administrativo (Almoxarife)	SES	Almoxarifado	8	5	1	50	1,37	1,00
Farmacêutico Hospitalar Diurno	SES	Dispensação	12	7	1	50	2,61	
Farmacêutico Hospitalar Noturno	SES	Dispensação	12	7	1	Para o Hospital	2,18	7,00
Farmacêutico Hospitalar Diurno	SES	Fracionamento	12	7	1	250	2,18	
Técnico de Laboratório (Manhã)	Próprio	-	6	7	1	Para o Hospital	2,00	2,00
Técnico de Laboratório (Manhã/Tarde)	Próprio	-	12	7	1	Para o Hospital	2,18	2,00
Analista de Laboratório	Próprio	-	12	7	1	Para o Hospital	2,18	2,00
Analista I (RH)	Próprio	-	8	5	1	Para o Hospital	1,14	1,00
Artífice	Próprio	-	8	5	1	Para o Hospital	1,04	1,00
Auxiliar de Humanização	Próprio	-	12	7	1	Para o Hospital	2,18	2,00
TOTAL MENSAL:								

6.2. A contratação do Técnico de Laboratório e Analistas de Laboratório pauta-se na Resolução ANVISA nº 302, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos, trazendo em seu bojo que a direção e o responsável técnico do laboratório clínico e do posto de coleta laboratorial têm a responsabilidade de planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos, incluindo a equipe técnica e os recursos necessários para o desempenho das atribuições, nos termos da alínea "a", do item 5.1.4.

6.3. O acolhimento dos visitantes e acompanhantes dos pacientes internados nos leitos de enfermaria clínica, realizado pelo Auxiliar de Humanização é primordial para o atendimento da Política Nacional de Humanização (PNH) do Ministério da Saúde, que tem o intuito de promover a humanização nos serviços de saúde do país.

6.4. O Artífice, por ser um profissional multitarefas que atua nas atividades de manutenção preventiva e corretiva em sistemas hidráulicos, elétricos e estruturais, estando de forma ativa no Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol, zelará pela conservação e manutenção das ferramentas e demais equipamentos necessários à execução do trabalho, evitando por exemplo, o bloqueio de leitos.

6.5. A contratação de Analista I contribuirá na elaboração de indicadores, relatórios e documentos junto aos gestores, bem como no apoio da organização do setor, tratativas de registro de pontos, afastamentos legais, dentre outras funções administrativas.

6.6. No que tange a disposição do Assistente social no dimensionamento do Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol, deve-se ao perfil assistencial dos pacientes atendidos na Região de Saúde. De todo modo, o profissional consta no Manual de Parâmetros Mínimos da Força de Trabalho para Dimensionamento da Rede SES/DF, entretanto, com uma maior carga horária que a proposta no dimensionamento.

6.7. A TABELA 3 retrata os profissionais não previstos no Manual de Parâmetros Mínimos da Força de Trabalho para Dimensionamento da Rede SES/DF, entretanto, são fundamentais para a execução dos serviços propostos no IGESDF, bem como para seguimento das regulamentações profissionais e normativas sanitárias.

TABELA 3 - SIMULAÇÃO DE DIMENSIONAMENTO E CUSTO MENSAL DE PROFISSIONAIS GESTORES PARA AMPLIAÇÃO DE 60 LEITOS DE INTERNAÇÃO										
ESPECIALIDADE	MÉTODO	HORAS DE ATIVIDADE	DIAS	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA PADRÃO	Nº DE PROFISSIONAIS	Nº DE PROFISSIONAIS	CUSTO MENSAL	CUSTO TOTAL	TOTAL GERAL
Gerente - Assistência (Demais Profissionais de Saúde)	Próprio	8	5	1	40	1	1	R\$ 20.439,26	R\$ 20.439,26	R\$ 20.439,26
Chefe de Núcleo - Assistência (Médico)	Próprio	8	5	1	40	1	1	R\$ 27.234,78	R\$ 27.234,78	
Chefe de Núcleo - Assistência (Enfermagem)	Próprio	8	5	1	40	1	1	R\$ 11.469,37	R\$ 11.469,37	R\$ 50.173,52
Chefe de Núcleo - Assistência (Multiprofissional)	Próprio	8	5	1	40	1	1	R\$ 11.469,37	R\$ 11.469,37	
TOTAL										R\$ 70.612,78

6.8 O Gerente de Assistência atuará no direcionamento dos objetivos e políticas internas, no planejamento e garantia dos serviços de atendimento clínico, enfermagem e multiprofissional, através de procedimentos das unidades assistencial e protocolos da SES/DF. Realizará a gestão de todos os contratos da

unidade, assegurando a boa execução dos serviços, inclusive mapeamento de necessidades. Irá gerir os colaboradores da unidade, utilizando os instrumentos disponibilizados pela área de gestão de pessoas do IGESDF; orientar, acompanhar e criar mecanismos que assegurem o cumprimento das metas estabelecidas no contrato de gestão (incluindo monitoramento e gerenciamento das comissões obrigatórias), bem como apoiar as demais áreas no cumprimento dos indicadores/metas relativas ao referido contrato;

6.9. O Chefe de Núcleo Assistencial (Médico) atuará no gerenciamento da unidade de Clínica Médica por meio da metodologia *Huddle*, possibilitando o gerenciamento de problemas pontuais na unidade, proporcionando que a equipe discuta as pendências e trabalhe as soluções para otimizar os processos de trabalho com reflexos nas altas hospitalares, permitindo maior giro de leitos, sem desperdício de recursos e tempo e principalmente garantindo a eficácia e segurança do paciente. Além de confecção e gestão da escala médica e cobertura de eventuais ausências. Também será responsável pela execução dos protocolos clínicos e das comissões obrigatórias.

6.10. O Chefe de Núcleo Assistencial (Enfermagem) planejará, coordenará e supervisionará ações relacionadas a assistência de enfermagem na Unidade assistencial de acordo com as diretrizes da SES/DF e normas do IGESDF (execução dos protocolos clínicos e das comissões obrigatórias). Prestará assessoria a Gerência de Assistência em assuntos relacionados à Enfermagem fazendo cumprir normas e rotinas do serviço; colaborando na humanização do atendimento, coordenando as equipes de enfermagem do setor para o bom atendimento aos usuários e elaboração de diagnóstico dos serviços de enfermagem.

6.11. O Chefe de Núcleo Assistencial (Multiprofissional) supervisionará, coordenará e avaliará as ações dos profissionais da equipe multidisciplinar dos: Assistente Social; Farmacêuticos; Dentistas; Nutricionistas; Fisioterapeutas; Terapeuta Ocupacional e Psicólogo. Confeccionará ainda as escala da equipe multidisciplinar supervisionando diariamente o cumprimento, controlando as férias, folgas, atrasos e absenteísmo dos colaboradores, supervisionará, coordenará e avaliará as ações dos colaboradores multiprofissionais terceirizados (exemplo: serviço de alimentação), bem como será responsável pela execução dos protocolos clínicos e das comissões obrigatórias.

6.12. Conforme dispõe o inciso IX, do artigo 2º da Lei nº 5.899, de 03 de Julho de 2017, o processo de seleção para admissão de pessoal do HBDF deve ser conduzido de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios da publicidade, da impessoalidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência, nos termos do regulamento próprio.

6.13. Sendo assim, a TABELA 4 apresenta o custo total estimado para a contratação de profissionais para ampliação dos 60 leitos de enfermaria.

TABELA 4 - CUSTO TOTAL ESTIMADO MENSAL DE PROFISSIONAIS PARA AMPLIAÇÃO DE 60 LEITOS DE ENFERMARIA	
TABELA 2	R\$ 981.179,54
TABELA 3	R\$ 70.612,78
Valor estimando mensal:	R\$ 1.051.792,32

6.14. CUSTEIO:

A metodologia de cálculo considerou o **Sistema de Apuração e Gestão de Custos do SUS (ApuraSUS)** para leitos de internação de clínica médica do Hospital Regional de Santa Maria, tendo em vista que possui esse perfil de leitos no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

Deste modo, para a estimativa dos custos diretos foi considerada a média dos valores pagos para o custeio dos 87 leitos de Clínica Médica cadastrado no CNES, referente a materiais de consumo, serviços de terceiros e despesas gerais, dos leitos na Unidade de Internação de Clínica Médica do Hospital Regional de Santa Maria, entre os meses de janeiro a novembro de 2023, conforme publicado no Sistema de Apuração e Gestão de Custos do SUS (ApuraSUS).

Para melhor entendimento, é necessário descrever o que é contemplado em cada item no ApuraSUS, sendo distribuído da seguinte forma:

- **Material de Consumo:** gases medicinais; material de expediente; material médico-hospitalar; medicamento; nutrição enteral; nutrição parenteral e outros materiais de consumo, conforme exposto em anexo.
- **Serviços de Terceiros** são consideradas as seguintes prestações de serviços: Serviço de Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde; Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos; Serviços de Fornecimento de Alimentação, Serviços de Limpeza e Conservação; Serviços de Tecnologia da Informação, Serviços de Vigilância e/ou Segurança.
- **Despesas Gerais:** Serviço de água, esgoto e energia.

TABELA 5- CUSTO DIRETO/DIA (87 LEITOS DE INTERNAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA)													
Período: de janeiro de 2023 a novembro de 2023													
Item	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	Média	médi: leitos
Custo - Sintético Analítico													
Material de Consumo	R\$ 1.357.498,52	R\$ 3.571.881,73	R\$ 2.233.538,16	R\$ 605.207,71	R\$ 622.087,80	R\$ 635.571,14	R\$ 586.969,45	R\$ 735.046,89	R\$ 760.898,34	R\$ 812.741,56	R\$ 668.164,56	R\$ 1.144.509,62	R\$ 13.15
Serviços de Terceiros	R\$ 393.599,27	R\$ 378.265,99	R\$ 381.714,81	R\$ 334.137,00	R\$ 375.518,19	R\$ 348.451,14	R\$ 312.522,36	R\$ 653.373,73	R\$ 479.358,75	R\$ 482.657,63	R\$ 429.001,39	R\$ 415.327,30	R\$ 4.773
Despesas Gerais	R\$ 16.067,54	R\$ 17.085,14	R\$ 17.950,38	R\$ 18.192,84	R\$ 18.511,29	R\$ 17.545,01	R\$ 17.074,02	R\$ 17.299,42	R\$ 17.545,49	R\$ 17.550,00	R\$ 18.361,22	R\$ 17.562,03	R\$ 201,8
Custo leito/dia													

6.15 A partir do valor do custo do leito/dia apresentando em TABELA 7, foi realizada a estimativa dos custos para Materiais de Consumo, Serviços de Terceiros e Despesas Gerais, para a implementação dos 60 leitos, conforme tabela abaixo:

TABELA 6 - ESTIMATIVA DE CUSTOS DIRETO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE 60 LEITOS				
Materiais de Consumo, Serviços de Terceiros e Despesas Gerais				
Quantidade de leitos	Custo direto leito/dia	Custo/dia 60 leitos	Custo/mês para 60 leitos	Custo/ 6 meses para 60 leitos
60	R\$ 604,37	R\$ 36.262,20	R\$ 1.087.866,00	R\$ 6.527.196,00

6.16. OUTROS SERVIÇOS:

6.16.1. Considerando que nos custos do ApuraSUS não está contabilizado as despesas para remoção de remoção de pacientes, sendo esse serviço necessário, foi realizado estimativa junto a empresa que presta o serviço ao Instituto, tendo como base de cálculo, a quantidade de remoções de pacientes vivenciadas no atual Hospital de Campanha que tem como a média de 5 remoções/dia para os 20 leitos sob os quais faziam a gestão. Deste modo, a estimativa de custos considerou a possibilidade de até 16 remoções/dia, levando em consideração a capacidade instalada de 60 leitos no Equipamento Cidade do Sol.

Tipo	Quant. Remoções	Valor unitário	Valor mensal
Ambulância tipo B	384	R\$ 392,10	R\$ 150.566,40
Ambulância tipo D	96	R\$ 875,00	R\$ 84.000,00
Valor Mensal Total Estimado:			R\$ 234.566,40

6.16.2. Tendo em vista que a estimativa apresentada não é baseada em uma série histórica, deverá ser realizada mensalmente entre a SES/DF e o Instituto o encontro de contas referente a estimativa apresentada no presente plano de trabalho e os valores realizados quanto aos serviços de remoção de paciente, a fim de identificar a necessidade de movimentos de devolução, abatimento ou liquidação no Contas a Receber e Pagar.

7. CUSTEIO TOTAL PARA AMPLIAÇÃO DE 60 LEITOS NO EQUIPAMENTO EM SAÚDE UNIDADE CIDADE DO SOL

7.1 Custos total estimado para Custeio:

RECURSO	QUANTITATIVO DE LEITOS	CUSTO TOTAL ESTIMADO (MENSAL)
Recursos Humanos	60	R\$ 1.051.792,32
Custos Diretos	60	R\$ 1.087.866,00
Serviço de Remoção de pacientes	atendimento da rede SES/DF e Unidades do Instituto	R\$ 234.566,40
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 40 LEITOS- PRIMEIRO MÊS (vide tabela 10):		R\$ 2.324.190,28
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 60 LEITOS- PARA OS 5 MESES SUBSEQUENTES:		R\$ 2.374.224,72
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 6 MESES:		R\$ 14.195.313,88

7.2. Assim, visando a composição de **60 leitos de enfermaria de clínica médica para o Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol** e considerando as informações descritas neste Plano de Trabalho, o custeio mensal estimado para a mobilização dos leitos no primeiro mês é de **R\$ 2.324.190,28** (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil cento e noventa reais e vinte e oito centavos), o custeio mensal estimado para a mobilização dos leitos nos **05 (cinco) meses subsequentes** é **R\$ 2.374.224,72** (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos) e o custeio para 06 (seis) meses em **R\$ 14.195.313,88** (quatorze milhões, cento e noventa e cinco mil trezentos e treze reais e oitenta e oito centavos).

8. INVESTIMENTO

8.1 Os custos para investimento viabilizará a disposição de equipamentos para atender as necessidades de computadores para os profissionais, bem como para a abertura dos 20 leitos, ampliando a capacidade operacional para 60 leitos. Os valores foram baseados no Sistema de Informação e Gerenciamento de *Equipamentos* e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM), e para alguns itens, utilizou-se os valores pactuados em aquisições realizadas pelo Instituto, por meio de recurso oriundo de Emendas Parlamentares.

Equipamento	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Referência
Poltrono para acompanhante	20	R\$ 1.935,60	R\$ 38.712,00	SIGEM +20%
Suporte de soro	30	R\$ 523,20	R\$ 15.696,00	SIGEM +20%
Escadas 2 degraus	20	R\$ 436,80	R\$ 8.736,00	SIGEM +20%
Aspirador cirúrgico	4	R\$ 3.739,20	R\$ 14.956,80	SIGEM +20%
Balança antropométrica 150 Kg	1	R\$ 1.815,60	R\$ 1.815,60	SIGEM +20%
Cama hospitalar elétrica*	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	Valor de aquisição pelo Instituto
Cama hospitalar elétrica para obeso	2	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00	Valor de aquisição pelo Instituto
Cama hospitalar mecânica*	18	R\$ 10.000,00	R\$ 180.000,00	Valor de aquisição pelo Instituto
Cardioversor*	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00	Valor de aquisição pelo Instituto
Eletrocardiógrafo**	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Valor de aquisição pelo Instituto
Estetoscópio	6	R\$ 458,40	R\$ 2.750,40	SIGEM +20%
Esfigmomanômetro Analógico	14	R\$ 394,80	R\$ 5.527,20	SIGEM +20%
Esfigmomanômetro Analógico Obeso	5	R\$ 393,60	R\$ 1.968,00	SIGEM +20%
Monitor de sinais vitais***	7	R\$ 20.000,00	R\$ 140.000,00	Valor de aquisição pelo Instituto
Oxímetro de pulso	6	R\$ 5.917,20	R\$ 35.503,20	SIGEM +20%
Termômetro Infravermelho	8	R\$ 235,20	R\$ 1.881,60	SIGEM +20%
Desktop	35	R\$ 4.252,20	R\$ 148.827,00	SIGEM +20%
Valor Total Estimado:			R\$ 741.373,80	

* Processo de aquisição oriundo de Emenda Parlamentar 04016-00054812/2023-51;

** Processo de aquisição oriundo de Emenda Parlamentar 0401600004152/2023-68;

*** Processo de aquisição oriundo de Emenda Parlamentar 04016-00054816/2023-30;

8.2 Destaca-se que para os itens cuja referência foi o SIGEM, foi acrescido a margem de segurança de 20% sob o valor, tendo em vista que os preços praticados no mercado. Deste modo, findada as aquisições, deverá ser realizada prestação de contas entre a SES/DF e o Instituto, referente as valores das aquisições de equipamentos e mobiliários, a fim de identificar a necessidade de movimentos de devolução, abatimento ou liquidação no Contas a Receber e Pagar.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO - AMPLIAÇÃO DE 60 LEITOS NO EQUIPAMENTO EM SAÚDE UNIDADE CIDADE DO SOL

9.1. A ampliação dos 60 leitos de enfermaria no Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol para retaguarda de leitos clínicos, será gradual, ocorrendo da seguinte forma:

- a) 9 de fevereiro de 2024, assunção de 40 leitos; e
- b) 9 de março de 2024, ampliação de 20 leitos, totalizando os 60 leitos.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO - AMPLIAÇÃO DE 60 LEITOS NO EQUIPAMENTO EM SAÚDE UNIDADE CIDADE DO SOL

10.1. Cronograma de desembolso para ampliação de 60 leitos de internação clínica no Equipamento em Saúde Unidade Cidade do Sol:

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Quantidade de Leitos	40	60	60	60	60	60
Custeio	R\$ 1.582.816,48	R\$ 2.374.224,72	R\$ 2.374.224,72	R\$ 2.374.224,72	R\$ 2.374.224,72	R\$ 2.374.224,72
Investimento	R\$ 741.373,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor total:	R\$ 2.324.190,28	R\$ 2.374.224,72	R\$ 2.374.224,72	R\$ 2.374.224,72	R\$ 2.374.224,72	R\$ 2.374.224,72

11. DECLARAÇÃO

Com base na Instrução Normativa N° 01, de 22 de dezembro de 2005, que regula a celebração, o uso de recursos e a subsequente prestação de contas de convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, visando à execução de programas, projetos ou atividades de interesse mútuo, declaramos que, na qualidade de representantes legais do Conveniente, não existe qualquer débito em atraso ou situação de inadimplência junto ao Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal que possa impedir a transferência de recursos provenientes das dotações consignadas nos orçamentos do Distrito Federal, conforme estabelecido neste Plano de Trabalho.

12. ANEXOS

12.1 Planilha detalhada dos custos sintético analítico- ApuraSUS na Unidade de Internação de Clínica Médica no período de janeiro a novembro de 2023.

CUSTO DIRETO/DIA (87 LEITOS DE INTERNAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA)											
Período: de janeiro de 2023 a novembro de 2023											
Item Custo - Sintético Analítico	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23
Material de Consumo	R\$ 1.357.498,52	R\$ 3.571.881,73	R\$ 2.233.538,16	R\$ 605.207,71	R\$ 622.087,80	R\$ 635.571,14	R\$ 586.969,45	R\$ 735.046,89	R\$ 760.898,34	R\$ 812.741,56	R\$ 668.164,56
Gases Medicinais											
Material de Expediente	R\$ 4.149,70	R\$ 4.248,45	R\$ 2.098,71	R\$ 4.291,27	R\$ 6.368,59	R\$ 4.047,28	R\$ 4.381,98	R\$ 3.932,82	R\$ 4.410,64	R\$ 4.786,64	R\$ 39.272,39
Material Médico-Hospitalar	R\$ 151.689,76	R\$ 164.505,48	R\$ 160.637,60	R\$ 181.310,77	R\$ 170.742,00	R\$ 184.730,50	R\$ 166.315,00	R\$ 180.457,46	R\$ 178.513,38	R\$ 180.221,60	R\$ 124.849,07
Material para Reabilitação (Órteses, próteses e materiais especiais - OPME)		R\$ 259,69	R\$ 129,72	R\$ 524,00	R\$ 480,55		R\$ 131,00	R\$ 189,92	R\$ 2.644,59	R\$ 797,74	
Medicamentos	R\$ 1.201.094,94	R\$ 3.402.529,97	R\$ 2.070.672,13	R\$ 418.048,93	R\$ 413.602,03	R\$ 427.384,94	R\$ 401.981,08	R\$ 533.904,64	R\$ 565.087,41	R\$ 618.929,37	R\$ 496.673,33
Outros Materiais de Consumo	R\$ 564,12	R\$ 288,14		R\$ 1.032,74	R\$ 1.338,69	R\$ 1.226,87	R\$ 493,60	R\$ 905,33	R\$ 1.037,28	R\$ 2.138,16	R\$ 1.133,35
Oxigênio Gasoso					R\$ 765,22	R\$ 1.022,16	R\$ 937,90	R\$ 756,06	R\$ 2.928,67	R\$ 246,05	R\$ 378,06
Oxigênio Líquido					R\$ 28.790,72	R\$ 17.159,40	R\$ 12.728,89	R\$ 14.900,66	R\$ 6.276,37	R\$ 5.622,00	R\$ 5.858,36
Serviços de Terceiros	R\$ 393.599,27	R\$ 378.265,99	R\$ 381.714,81	R\$ 334.137,00	R\$ 375.518,19	R\$ 348.451,14	R\$ 312.522,36	R\$ 653.373,73	R\$ 479.358,75	R\$ 482.657,63	R\$ 429.001,39
Aluguel de Máquinas e Equipamentos					R\$ 2.272,30	R\$ 2.887,25	R\$ 2.417,70	R\$ 1.631,74	R\$ 1.631,74	R\$ 1.631,74	R\$ 1.631,74
Serviço de Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde	R\$ 935,60	R\$ 900,41	R\$ 1.104,65	R\$ 1.202,91	R\$ 1.155,70	R\$ 1.067,18	R\$ 1.114,49	R\$ 1.133,00	R\$ 1.048,41	R\$ 1.050,32	R\$ 638,79
Serviço de Fornecimento de Alimentação para Colaborador - Pessoa Jurídica											
Serviço de Fornecimento de Nutrição Enteral	R\$ 130.681,27	R\$ 131.493,56	R\$ 144.885,87	R\$ 158.726,63	R\$ 109.804,39	R\$ 102.603,96	R\$ 90.189,69	R\$ 222.510,02	R\$ 152.416,02	R\$ 148.443,47	R\$ 136.841,10
Serviço de Fornecimento de Nutrição Parenteral	R\$ 8.595,70	R\$ 8.199,45	R\$ 17.088,05	R\$ 4.406,36	R\$ 14.955,13	R\$ 9.059,11	R\$ 10.151,76	R\$ 7.283,46	R\$ 14.722,80	R\$ 2.798,20	R\$ 3.669,20
Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		R\$ 6.300,25	R\$ 6.775,35	R\$ 8.549,88	R\$ 6.906,07		R\$ 6.775,78	R\$ 6.452,36	R\$ 6.874,77	R\$ 7.223,55	R\$ 6.455,94
Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	R\$ 2.319,43	R\$ 3.920,99	R\$ 9.924,43	R\$ 2.991,45	R\$ 2.857,37	R\$ 3.169,11	R\$ 1.568,47	R\$ 1.164,15	R\$ 12.942,82	R\$ 9.915,25	R\$ 3.782,34
Serviços de Cópia e Reprodução de Documentos	R\$ 245,07	R\$ 317,46	R\$ 298,39	R\$ 232,26	R\$ 298,18	R\$ 986,42	R\$ 819,99	R\$ 838,59	R\$ 793,97	R\$ 797,70	R\$ 843,94
Serviços de Fornecimento de Alimentação - Pessoa Jurídica	R\$ 194.513,06	R\$ 171.111,84	R\$ 147.076,96	R\$ 103.390,26	R\$ 183.033,50	R\$ 171.301,31	R\$ 157.264,15	R\$ 366.302,99	R\$ 243.421,35	R\$ 263.836,78	R\$ 230.439,25

Serviços de Limpeza e Conservação	R\$ 32.548,65	R\$ 32.548,65	R\$ 32.548,65	R\$ 33.110,85	R\$ 33.042,51	R\$ 33.042,51	R\$ 16.573,53	R\$ 16.573,53	R\$ 17.176,44	R\$ 17.451,73	R\$ 17.451,74
Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 10.701,29	R\$ 10.414,18	R\$ 8.953,26	R\$ 8.467,20	R\$ 8.246,33	R\$ 11.387,58	R\$ 10.738,28	R\$ 14.575,37	R\$ 13.421,91	R\$ 14.622,86	R\$ 12.361,32
Serviços de Vigilância e/ou Segurança	R\$ 13.059,20	R\$ 13.059,20	R\$ 13.059,20	R\$ 13.059,20	R\$ 12.946,71	R\$ 12.946,71	R\$ 14.908,52	R\$ 14.908,52	R\$ 14.908,52	R\$ 14.886,03	R\$ 14.886,03
Despesas Gerais	R\$ 16.067,54	R\$ 17.085,14	R\$ 17.950,38	R\$ 18.192,84	R\$ 18.511,29	R\$ 17.545,01	R\$ 17.074,02	R\$ 17.299,42	R\$ 17.545,49	R\$ 17.550,00	R\$ 18.361,22
Serviço de Água e Esgoto	R\$ 8.602,14	R\$ 8.712,04	R\$ 8.785,95	R\$ 8.800,22	R\$ 9.251,75	R\$ 8.184,23	R\$ 8.488,90	R\$ 9.095,82	R\$ 8.168,24	R\$ 7.546,22	R\$ 6.960,40
Serviços de Energia Elétrica	R\$ 7.404,16	R\$ 8.311,67	R\$ 9.102,56	R\$ 9.330,76	R\$ 9.198,40	R\$ 9.299,65	R\$ 8.523,77	R\$ 8.142,25	R\$ 9.315,90	R\$ 9.943,05	R\$ 11.340,07
Serviços de Telecomunicações - (Telefonia Fixa - Ramais)	R\$ 61,24	R\$ 61,42	R\$ 61,86	R\$ 61,86	R\$ 61,14	R\$ 61,14	R\$ 61,35	R\$ 61,35	R\$ 61,35	R\$ 60,72	R\$ 60,74

*Não foram considerados os valores de gases medicinais, uma vez que, em razão da complexa logística da operação, será utilizado o Contrato vigente da SES.

* Não foi contabilizado nos custos o Serviço de Fornecimento de Alimentação para Colaboradores -Pessoa Jurídica, tendo em vista que as refeições para os mesmos já estão contabilizadas nos custos do dimensionamento de pessoal, conforme tabelas 2, 3 e 4.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 16/02/2024, às 19:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 16/02/2024, às 19:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=133583858)
 verificador= 133583858 código CRC= 39F2F875.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
 Telefone(s):
 Sítio - www.saude.df.gov.br

00060-00059279/2024-08

Doc. SEI/GDF 133583858